



# Prefeitura Municipal de Pedregulho

Estado de São Paulo

## Secretaria dos Negócios Jurídicos do Município

Departamento de Licitações e Contratos

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 047/2015

PROCESSO Nº. 7047/2015

### PREÂMBULO

Pregão Presencial n.º 047/2015

Processo nº 7047/2015

Entidade Promotora: Município de Pedregulho – Estado de São Paulo

Equipe de Apoio e Pregoeiro nomeados pela Portaria Municipal nº. 098/2015.

Pregoeiro – Alessandro Boleli Medeiros

Pregoeiro Substituto – Gilberto Reis da Silva;

Equipe de Apoio – Renata Cristina De Carlos Etchebehere, Jeferson Veronez e Heitor de Lima Ximenez.

Data de Emissão: 20 de agosto de 2015.

Data de abertura: 15 de setembro de 2015.

Horário: 09:00 horas

JOSÉ RAIMUNDO DE ALMEIDA JÚNIOR, Prefeito Municipal de Pedregulho-SP, no uso legal de suas atribuições, através do Departamento Municipal de Licitações e Contratos, torna público que se acha aberta, nesta unidade, licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR TAXA DE ADMINISTRAÇÃO, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO, IMPLEMENTAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DE BENEFÍCIO ALIMENTAÇÃO AOS SERVIDORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREGULHO, QUE POSSIBILITE A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, ATRAVÉS DE REDE DE ESTABELECIMENTOS CREDENCIADOS, NA FORMA DEFINIDA NA LEGISLAÇÃO DO MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO QUE REGULAMENTA O PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO DO TRABALHADOR - PAT**, conforme requisição da Secretaria Municipal de Finanças e Tributação, a realizar-se na sede da Secretaria de Negócios Jurídicos do Município, sito a Praça Padre Luis Sávio, s/n – Centro - Pedregulho-SP, CEP: 14.470-000, fone/fax: (16) 3171-3315, cujo processo e julgamento serão realizados de acordo com os procedimentos da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal 10.520/02, com o Decreto Federal 3.555 de 08/08/2000, com a Lei Municipal n.º 1.810 de 20 de abril de 2007 e com o descrito neste Edital.

Os envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação deverão ser entregues ao Pregoeiro até às **9:00 horas do dia 15 de setembro de 2015**, no Departamento de Licitações e Contratos, com endereço supramencionado.

### 1. OBJETO



# Prefeitura Municipal de Pedregulho

Estado de São Paulo

## Secretaria dos Negócios Jurídicos do Município

Departamento de Licitações e Contratos

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO, IMPLEMENTAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DE BENEFÍCIO ALIMENTAÇÃO AOS SERVIDORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREGULHO, QUE POSSIBILITE A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, ATRAVÉS DE REDE DE ESTABELECIMENTOS CREDENCIADOS, NA FORMA DEFINIDA NA LEGISLAÇÃO DO MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO QUE REGULAMENTA O PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO DO TRABALHADOR - PAT**, na modalidade de cartões eletrônicos com chip, em quantidades e frequências variáveis de acordo com a conveniência dos Contratantes, em atendimento às exigências constantes das disposições legais afetas ao Programa de Alimentação do Trabalhador – PAT (em especial a Lei nº 6.321, de 14.04.76, regulamentada pelo Decreto nº 05, de 14.01.91, com alterações pelo Decreto nº 349, de 21.11.91), e nos seguintes quantitativos/valores mensais e anuais “estimados” de vale alimentação para a Entidade Licitadora em questão, com valor facial do benefício de R\$150,00 (cento e cinquenta reais) por empregado/mês, conforme quadro a seguir:

Empregador	Nº de empregados	Valor do vale Alimentação	Valor total / mês	Valor total / 12 meses
Prefeitura Municipal de Pedregulho	580	R\$ 150,00	R\$ 87.000,00	R\$ 1.044.000,00

Conforme as respectivas quantidades e valores descritos no Termo de Referência (Anexo I), cujo processo e julgamento serão realizados de acordo com os preceitos da Lei supramencionada.

**1.1.1 DA DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:** Contratação de Empresa Especializada para Fornecimento de Vales Alimentação, na forma de cartões eletrônicos com chip, on line, com recarga mensal de créditos, sendo estes cumulativos, para os empregados da Contratante, de acordo com as especificações a seguir mencionadas:

**1.1.1.1 Vale Alimentação:** em meio eletrônico (cartão com chip), para aquisição de gêneros alimentícios de primeira necessidade.

**1.1.2** De acordo com a definição integrante da legislação que regulamenta o Programa de Alimentação do Trabalhador – PAT, os vales alimentação deverão possibilitar a utilização do benefício na aquisição de gêneros alimentícios em estabelecimentos credenciados, como: hipermercados, supermercados, mercados, armazéns, mercearias, açougues, frutarias, peixarias, padarias e similares.

**1.1.3** O fornecimento dos vales alimentação deverá ocorrer sob a forma de cartões eletrônicos com chip personalizados com o nome do beneficiário/empregado do respectivo Contratante, com sistema de controle de saldo, senha pessoal e



# Prefeitura Municipal de Pedregulho

Estado de São Paulo

## Secretaria dos Negócios Jurídicos do Município

Departamento de Licitações e Contratos

intransferível para a validação da compra/transação eletrônica no ato de aquisição dos gêneros alimentícios junto a estabelecimentos credenciados.

**1.1.4** Os cartões devem ser de abrangência e utilidade em todo Município de Pedregulho, e devendo ser confeccionados com qualidade técnica para evitar fraudes e falsificações.

**1.1.5** A licitante declarada vencedora do certame deverá comprovar, até 30 (trinta) dias contados da data da assinatura do respectivo instrumento de contrato, mediante relação escrita, que possui uma rede ampla de estabelecimentos credenciados no Município de Pedregulho (conforme o constante do ANEXO I do presente Edital).

**1.1.6** Considera-se como rede ampla “mínima” necessária as seguintes quantidades de estabelecimentos devidamente credenciados constantes do quadro a seguir, visando o atendimento do objeto deste:

Cidade / Município	QTD MÍNIMA DE ESTABELECEMENTOS
Pedregulho	10

**1.1.7** A empresa licitante declarada vencedora do certame que por ocasião da assinatura do respectivo instrumento de contrato apresentar número inferior de estabelecimentos credenciados em relação ao previsto no quadro constante do subitem anterior terá, então, o prazo estabelecido no subitem 1.1.5 deste, para apresentar comprovação de número igual ou superior de estabelecimentos credenciados exigidos.

**1.1.8** A empresa licitante/Contratada deverá manter ou aumentar durante a vigência do respectivo contrato, e conforme solicitação da Entidade Licitadora/Contratante, o número de estabelecimentos credenciados, principalmente na cidade de Pedregulho.

**1.1.9** A empresa licitante/Contratada que não atender as exigências constantes dos subitens 1.1.5, 1.1.6 e 1.1.7 do presente Edital na forma, prazo e/ou condições ali estabelecidas/previstas, terá seu) contrato rescindido unilateralmente, pela Entidade Licitadora/Contratante, se assim entender necessário ou conveniente, permitindo às mesmas a convocação da empresa licitante segunda colocado, e assim sucessivamente, para firmar contrato nas mesmas condições da Proposta da primeira colocada, caso aceitar.

## 2. PREÇO E DA DOTAÇÃO

**2.1. Valor total máximo estimado para 12 (doze) meses de contratação importa em R\$ 1.054.440,00 (um milhão cinquenta e quatro mil quatrocentos e quarenta reais).**

**2.2.** A despesa decorrente deste processo, para 12 (doze) meses, considerando a quantidade estimada de fornecimento para 580 (quinhentos e oitenta) funcionários com o valor mensal de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) e tendo em vista a taxa de administração por cartão/funcionário, estimada no valor global de R\$ 1.054.440,00 (um milhão cinquenta e quatro mil quatrocentos e quarenta reais)



# **Prefeitura Municipal de Pedregulho**

Estado de São Paulo

## **Secretaria dos Negócios Jurídicos do Município**

Departamento de Licitações e Contratos

correrá à conta da seguinte dotação orçamentária do Município para o Exercício Fiscal de 2014: 2.2.1. Os recursos são oriundos da seguinte dotação orçamentária: A)- Departamento: Gabinete do Prefeito. Responsável: Administração do Gabinete. Recursos orçamentários próprios. Funcional Programática: 041222001.2002. Natureza: 3.3.90.39 – Ficha: 005. Saldo: R\$ 13.586,06; B)- Departamento: Gabinete do Prefeito. Responsável: Guarda Municipal. Recursos orçamentários próprios. Funcional Programática: 061812003.2016. Natureza: 3.3.90.39 – Ficha: 012. Saldo: R\$ 42.193,00; C)- Departamento: Secretaria de Administração e Finanças. Responsável: Serviços Administrativos. Recursos orçamentários próprios. Funcional Programática: 041222004.2003. Natureza: 3.3.90.39 – Ficha: 025. Saldo: R\$ 618.667,91; D)- Departamento: Secretaria de Administração e Finanças. Responsável: Serviços Financeiros. Recursos orçamentários próprios. Funcional Programática: 041232006.2012. Natureza: 3.3.90.39 – Ficha: 031. Saldo: R\$ 36.087,00; E)- Departamento: Secretaria da Saúde. Responsável: Serviços da Saúde. Recursos orçamentários próprios. Funcional Programática: 103042079.2053. Natureza: 3.3.90.39 – Ficha: 058. Saldo: R\$ 3.549,00; F)- Departamento: Secretaria de Educação e Cultura. Responsável: Educação Infantil. Recursos orçamentários próprios. Funcional Programática: 123652089.2100. Natureza: 3.3.90.39 – Ficha: 065. Saldo: R\$ 40.997,34; G)- Departamento: Secretaria de Educação e Cultura. Responsável: Educação Ensino Fundamental. Recursos orçamentários próprios. Funcional Programática: 123612019.2061. Natureza: 3.3.90.39 – Ficha: 076. Saldo: R\$ 4.422,71; H)- Departamento: Secretaria de Educação e Cultura. Responsável: Educação Especial. Recursos orçamentários próprios. Funcional Programática: 123672030.2072. Natureza: 3.3.90.39 – Ficha: 103. Saldo: R\$ 23.459,40; I)- Departamento: Secretaria de Educação e Cultura. Responsável: Cultura. Recursos orçamentários próprios. Funcional Programática: 133922031.2073. Natureza: 3.3.90.39 – Ficha: 109. Saldo: R\$ 7.391,00; J)- Departamento: Secretaria dos Negócios Jurídicos. Responsável: Serviços Jurídicos. Recursos orçamentários próprios. Funcional Programática: 041222032.2008. Natureza: 3.3.90.39 – Ficha: 115. Saldo: R\$ 46,36; K)- Departamento: Secretaria de Habitação, Obras e Meio Ambiente. Responsável: Serviços Públicos Municipais. Recursos orçamentários próprios. Funcional Programática: 154522035.2075. Natureza: 3.3.90.39 – Ficha: 124. Saldo: R\$ 336.775,55; L)- Departamento: Secretaria de Habitação, Obras e Meio Ambiente. Responsável: Estradas Vicinais. Recursos orçamentários próprios. Funcional Programática: 267822044.2084. Natureza: 3.3.90.39 – Ficha: 149. Saldo: R\$ 186.946,97; M)- Departamento: Secretaria de Habitação, Obras e Meio Ambiente. Responsável: Praças e Jardins. Recursos orçamentários próprios. Funcional Programática: 154522045.2077. Natureza: 3.3.90.39 – Ficha: 154. Saldo: R\$ 24.169,20; N)- Departamento: Secretaria de Habitação, Obras e Meio Ambiente. Responsável: Meio Ambiente. Recursos orçamentários próprios. Funcional Programática: 185412046,2078. Natureza: 3.3.90.39 – Ficha: 158. Saldo: R\$ 273.252,58; O)- Departamento: Secretaria de Habitação, Obras e Meio Ambiente. Responsável: Trânsito. Recursos orçamentários próprios. Funcional Programática: 154512047.2074. Natureza: 3.3.90.39 – Ficha: 162. Saldo: R\$ 190,00; P)-





# **Prefeitura Municipal de Pedregulho**

Estado de São Paulo

## **Secretaria dos Negócios Jurídicos do Município**

Departamento de Licitações e Contratos

Departamento: Secretaria de Desenvolvimento Econômico. Responsável: Geração de Emprego. Recursos orçamentários próprios. Funcional Programática: 113332048.2054. Natureza: 3.3.90.39 – Ficha: 168. Saldo: R\$ 8.500,00; Q)- Departamento: Secretaria de Desenvolvimento Econômico. Responsável: Segurança do Trabalho. Recursos orçamentários próprios. Funcional Programática: 283312049.2086. Natureza: 3.3.90.39 – Ficha: 175. Saldo: R\$ 700,00; R)- Departamento: Secretaria de Desenvolvimento Econômico. Responsável: Agricultura e Abastecimento. Recursos orçamentários próprios. Funcional Programática: 206012050.2079. Natureza: 3.3.90.39 – Ficha: 179. Saldo: R\$ 58.947,00; S)- Departamento: Secretaria de Esporte e Lazer. Responsável: Esporte e Lazer. Recursos orçamentários próprios. Funcional Programática: 278122052.2085. Natureza: 3.3.90.39 – Ficha: 188. Saldo: R\$ 26.936,81; T)- Departamento: Fundo Municipal de Assistência Social de Pedregulho. Responsável: Fundo de Assistência Social de Pedregulho. Recursos orçamentários próprios. Funcional Programática: 082442078.2099. Natureza: 3.3.90.39 – Ficha: 225. Saldo: R\$ 11.160,03; U)- Departamento: Fundo Municipal de Solidariedade De Pedregulho. Responsável: Fundo Municipal de Solidariedade. Recursos orçamentários próprios. Funcional Programática: 082442131.2040. Natureza: 3.3.90.39 – Ficha: 244. Saldo: R\$ 15.400,000; V)- Departamento: Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Pedregulho. Responsável: Fundo da Criança e do Adolescente. Recursos orçamentários próprios. Funcional Programática: 082432065.2027. Natureza: 3.3.90.39 – Ficha: 250. Saldo: R\$ 20.000,00; W)- Departamento: Fundo Municipal do Idoso de Pedregulho. Responsável: Fundo do Idoso de Pedregulho. Recursos orçamentários próprios. Funcional Programática: 082412066.2022. Natureza: 3.3.90.39 – Ficha: 252. Saldo: R\$ 2.900,00; X)- Departamento: Fundo Municipal de Saúde de Pedregulho. Responsável: Fundo Municipal da Saúde. Recursos orçamentários próprios. Funcional Programática: 103042069.2121. Natureza: 3.3.90.39 – Ficha: 302. Saldo: R\$ 4.000,00; Y)- Departamento: Fundo Municipal de Saúde de Pedregulho. Responsável: Fundo Municipal da Saúde. Recursos orçamentários próprios. Funcional Programática: 103052070.2122. Natureza: 3.3.90.39 – Ficha: 303. Saldo: R\$ 1.296,00; Z)- Departamento: Fundo Municipal de Saúde de Pedregulho. Responsável: Fundo Municipal da Saúde. Recursos orçamentários próprios. Funcional Programática: 103022110.2133. Natureza: 3.3.90.39 – Ficha: 304. Saldo: R\$ 536,25; AA)- Departamento: Fundo Municipal de Saúde de Pedregulho. Responsável: Fundo Municipal da Saúde. Recursos orçamentários próprios. Funcional Programática: 236912073.2130. Natureza: 3.3.90.39 – Ficha: 307. Saldo: R\$ 2.000,00; AB)- Departamento: Fundo Municipal de Turismo de Pedregulho. Responsável: Fundo Municipal do Turismo. Recursos orçamentários próprios. Funcional Programática: 236952083.2083. Natureza: 3.3.90.39 – Ficha: 326. Saldo: R\$ 16.010,00; AC)- Departamento: FUNDEB. Responsável: FUNDEB. Recursos orçamentários próprios. Funcional Programática: 123612076.2065. Natureza: 3.3.90.39 – Ficha: 341. Saldo: R\$ 69,50; AD)- Departamento: FUNDEB. Responsável: FUNDEB. Recursos orçamentários próprios. Funcional Programática: 123652075.2071. Natureza: 3.3.90.39 – Ficha:



# **Prefeitura Municipal de Pedregulho**

Estado de São Paulo

## **Secretaria dos Negócios Jurídicos do Município**

Departamento de Licitações e Contratos

342. Saldo: R\$ 250,00; AE)- Departamento: Secretaria da Tecnologia e Informação. Responsável: Serviços da Secretaria de Tecnologia e informação. Recursos orçamentários próprios. Funcional Programática: 041222081.2092. Natureza: 3.3.90.39 – Ficha: 351. Saldo: R\$ 16.890,04; AF)- Departamento: Fundo Municipal de Saúde de Pedregulho. Responsável: Fundo Municipal da Saúde. Recursos orçamentários próprios. Funcional Programática: 103012105.2112. Natureza: 3.3.90.39 – Ficha: 362. Saldo: R\$ 804,63; AG)- Departamento: Secretaria de Educação e Cultura. Responsável: Educação Convênios. Recursos orçamentários próprios. Funcional Programática: 123612023.2131. Natureza: 3.3.90.39 – Ficha: 403. Saldo: R\$ 33.232,91.

2.3. Nos exercícios posteriores, as despesas correrão à mesma conta ou daquela que for destinada a custear este tipo de despesa no orçamento do Município.

2.4. Para efeito de empenhamento da obrigação decorrente desta licitação, consideram-se como compromissadas apenas as prestações dos serviços cuja execução deva se verificar no presente exercício financeiro, observado o cronograma pactuado, devendo ser empenhados recursos orçamentários suficientes apenas para a quitação da parte do contrato a ser liquidada no respectivo exercício financeiro, empenhando-se o saldo remanescente do contrato logo no início do exercício seguinte.

### **3- DO VALOR, FORMA E/OU CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

3.1 A licitante/Contratada será remunerada, mensalmente, pela “Taxa de Administração” ofertada pela mesma em sua Proposta, cujo montante será apurado através da aplicação do respectivo percentual (%) sobre o valor total da Nota Fiscal/Fatura do respectivo mês.

3.2 O pagamento da “taxa de administração” e dos créditos de alimentação devidos mensalmente, serão efetuados pela Entidade Licitadora/Contratante, até o 10º (décimo) dia útil do mês imediatamente subsequente ao da solicitação dos quantitativos (o que deverá ocorrer a partir do dia 25 (vinte e cinco) de cada mês), mediante a apresentação por esta com, no mínimo, 05 (cinco) dias de antecedência em relação à data de vencimento da obrigação, dos competentes documentos de cobrança (devidamente aprovado pela Entidade Licitante, mediante apresentação da nota fiscal e recibo, em 02 (duas) vias).

3.2.1 Tais documentos de cobrança deverão ser emitidos pela licitante/Contratada no mês do vencimento da obrigação, obedecidas às disposições legais vigentes no sentido e também, os termos do respectivo instrumento de contrato, com o pagamento sendo efetuado mediante depósito em favor desta, em banco, agência e conta corrente indicada pela mesma com tal fim, ou mediante boleto bancário, sendo que os créditos dos respectivos benefícios (vale alimentação) deverão ser efetuados pela mesma, obrigatoriamente, no primeiro dia útil do mês imediatamente subsequente ao da solicitação destes, pelas Entidades Licitadoras/Contratantes.



# **Prefeitura Municipal de Pedregulho**

Estado de São Paulo

## **Secretaria dos Negócios Jurídicos do Município**

Departamento de Licitações e Contratos

3.3 O valor de crédito de cada Cartão Eletrônico, com uso de senha, no início do Contrato, será de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) por mês de trabalho.

3.4 O valor mencionado no subitem anterior deste variará, a critério da Entidade Licitadora/Contratante, conforme estipulado no(s) Acordo(s) Coletivo(s) de Trabalho firmado(s) anualmente, com seus empregados.

3.5 Na “taxa de administração” de serviços que constituirá a única e completa remuneração para os serviços objeto do Contrato decorrente deste, estão computados todos os custos e despesas, nada mais podendo a licitante Contratada pleitear a título de pagamento, reembolso ou remuneração em razão do(s) mesmo(s).

3.6 Se a Nota Fiscal/Fatura de Serviços não estiver de acordo com o estipulado em Contrato, será estabelecido prazo de até 03 (três) dias úteis para sua substituição por outra contendo todas as exigências e/ou corrigidas as irregularidades apontadas, sendo respeitado o mesmo prazo para o pagamento descrito no subitem 3.2 deste.

3.7 A eventual devolução de Nota Fiscal/Fatura de Serviços pelas entidades Contratantes, em hipótese alguma servirá de pretexto para que a licitante Contratada suspenda a execução dos serviços objeto deste ou deixe de efetuar o pagamento devido a seus empregados e/ou terceiros.

3.8 Poderão ser retidos dos pagamentos devidos à licitante Contratada, os valores que porventura, sejam impostos às Entidades Contratantes, em decorrência de eventual condenação subsidiária ou solidária proferida pela Justiça do Trabalho, ou quaisquer outros possíveis ônus e/ou despesas porventura oriundas de demanda judicial em decorrência do objeto deste.

#### **4. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

4.1. Poderão participar desta licitação as empresas cujos certificados de regularidade perante a administração municipal estiverem em plena validade.

4.1.1. Alternativamente as licitantes poderão substituir os documentos de habilitação, nos termos do item 9.4, através da apresentação da Certidão de Cadastro no Cadastro de Fornecedores do Município de Pedregulho.

4.1.1.1. Neste caso, para participar do presente Pregão, as licitantes que não estiverem inscritas no Cadastro de Fornecedores do Município e que quiserem se cadastrar, deverão providenciar o seu Cadastramento, junto a esse Órgão, no mínimo, 03 (três) dias úteis antes da data designada para o recebimento da proposta.

4.1.1.2. As empresas que já estiverem inscritas no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Pedregulho–SP, deverão providenciar a revalidação/atualização de documentos inerentes à documentação obrigatória, também no mínimo de 03 (três) dias úteis antes da data designada para o recebimento da proposta junto à divisão de cadastros ou apresentar a documentação atualizada e regularizada na própria sessão do PREGÃO, a qual deverá constar no envelope 02 (item 9.1 deste Edital);

4.2. Não será admitida nesta licitação a participação de empresas enquadradas em quaisquer das hipóteses a seguir elencadas:



# **Prefeitura Municipal de Pedregulho**

Estado de São Paulo

## **Secretaria dos Negócios Jurídicos do Município**

Departamento de Licitações e Contratos

- a) Que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- b) Que em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;
- c) Que, por quaisquer motivos, tenham sido declaradas inidôneas ou punidas com suspensão por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, nas esferas Federal, Estadual ou Municipal, desde que o Ato tenha sido publicado na imprensa oficial, conforme o caso, pelo órgão que o praticou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição; e,
- d) Estrangeiras que não funcionem no País;

### **5. DO CREDENCIAMENTO**

5.1. No início da sessão, cada empresa licitante poderá credenciar apenas um representante, o qual deverá identificar-se junto ao Pregoeiro, apresentando a respectiva cédula de identidade ou documento equivalente e comprovando, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de propostas (lances verbais), oferta de descontos e para a prática dos demais atos inerentes ao certame. (Modelo – Anexo VII).

5.1.1. Os documentos mencionados no Item anterior, inclusive o documento de identificação do representante credenciado, deverão ser apresentados em fotocópias autenticadas ou fotocópias simples, acompanhadas dos respectivos originais, para a devida autenticação pela Equipe do Pregão;

**5.1.2 No caso de microempresas e empresas de pequeno porte, declaração firmada pelo representante legal, de que se enquadra no conceito de ME ou EPP, sob as penas da lei (Anexo VIII);**

**5.1.3 Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação (Anexo V).**

**5.1.4. O credenciamento (Modelo – Anexo VII), deverá ter reconhecida em cartório a assinatura do representante legal.**

5.2. Se a empresa se fizer representar por procurador, faz-se necessário o credenciamento através de outorga por instrumento público ou particular; neste último caso mediante apresentação do ato constitutivo da Empresa, para identificação daquele que outorgou os poderes ao seu representante. Tanto o instrumento público como o particular deverá conter menção expressa de que lhe confere amplos poderes, inclusive para formular ofertas e lances de preços, para recebimento de intimações e notificações, desistência ou não de recursos, bem como demais atos pertinentes ao certame.

5.3. Fazendo-se representar a licitante pelo seu sócio-gerente, diretor ou proprietário, deverá comprovar ser o responsável legalmente, podendo assim assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

5.4. Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa licitante.

5.5. Iniciada a Sessão, será vedada a substituição do representante da empresa devidamente credenciado, ainda que esteja munido de instrumento procuratório com poderes específicos, salvo por caso fortuito ou força maior.





# **Prefeitura Municipal de Pedregulho**

Estado de São Paulo

## **Secretaria dos Negócios Jurídicos do Município**

Departamento de Licitações e Contratos

5.6. A falta ou incorreção dos documentos mencionados nos itens 5.2 e 5.3 não implicará a exclusão da empresa em participar do certame, mas impedirá o representante de se manifestar na apresentação de lances verbais e demais fases do procedimento licitatório.

5.7. Os documentos que credenciam o representante deverão ser entregues separadamente dos envelopes de números 01 e 02.

### **6. DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES**

6.1. A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação será pública, dirigida pelo Pregoeiro, em conformidade com este Edital e seus Anexos, no local e horário determinados no preâmbulo do presente edital.

6.2. Declarada aberta à sessão pelo Pregoeiro, os representante(s) da(s) Empresa(s) licitante(s) entregará(ão) os envelopes contendo a(s) proposta(s) de preços e os documentos de habilitação, não sendo aceita, a partir desse momento a admissão de novos licitantes.

6.3. O envelope da Proposta de Preços deverá ser expresso, em seu exterior, as seguintes informações:

ENVELOPE 01 - PROPOSTA DE PREÇOS  
MUNICIPIO DE PEDREGULHO-SP  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0\_\_/20\_\_.  
RAZÃO SOCIAL E Nº DO C.N.P.J. DA PROPONENTE

6.4. O envelope dos Documentos de Habilitação deverá ser expresso, em seu exterior, as seguintes informações:

ENVELOPE 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO  
MUNICIPIO DE PEDREGULHO-SP  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0\_\_/20\_\_.  
RAZÃO SOCIAL E Nº DO C.N.P.J. DA PROPONENTE

*6.4.1 A ausência dos dizeres na parte externa do envelope não constituirá motivo para desclassificação do licitante, que poderá regularizá-lo no ato da entrega.*

6.5. Inicialmente, será aberto o Envelope 01 - Proposta de Preços - e, após, o Envelope 02 - Documentos de Habilitação.

### **7. DA PROPOSTA COMERCIAL**

7.1. A Proposta comercial deverá ser apresentada em uma via impressa, obrigatoriamente na ordem que se encontram os itens, poderá ser utilizado o Formulário Padrão de Proposta (ANEXO II), deverá ser redigida com clareza em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, sem alternativas, sem emendas, sem rasuras ou entrelinhas, devidamente datada e



# **Prefeitura Municipal de Pedregulho**

Estado de São Paulo

## **Secretaria dos Negócios Jurídicos do Município**

Departamento de Licitações e Contratos

assinada na última folha e rubricada nas demais, pelo representante legal da licitante.

7.2. Na Proposta de Preços deverão constar:

7.2.1. Razão social da licitante, no do CNPJ/MF, endereço completo, telefone, fax para contato e, se possível, endereço eletrônico (e-mail), número da conta corrente, agência e respectivo Banco;

7.2.2. Prazo de eficácia da proposta, o qual não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação;

7.2.3. Preço: “Taxa de Administração”, a título de remuneração pelos serviços objeto deste, em percentual (%), com duas casas decimais após a vírgula (a qual será aplicada sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura do respectivo mês). No percentual cotado deverão estar inclusas todas as possíveis despesas e/ou encargos porventura incidentes, seja a que título for (fiscais, tributárias, seguros, etc.), necessárias ao cumprimento do objeto da licitação pela empresa licitante (uma vez declarada vencedora do certame), de acordo com o constante do MEMORIAL DESCRITIVO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS (ANEXO I deste Edital), permitida “Taxa de Administração” de valor zero.

7.2.4 Uma única cotação, com taxa unitária, em moeda corrente nacional, expressos em algarismos, sem previsão inflacionária. Em caso de divergência entre o valor unitário e total, será considerado o primeiro;

7.2.5. No caso de taxa unitária, serão aceitas apenas duas casas decimais após a vírgula, e na hipótese de apresentação de taxa com mais de 02 (duas) casas decimais, o Pregoeiro e Equipe de Apoio desprezará todos os valores a partir da 3ª casa decimal, inclusive, refazendo o cálculo para efeito de julgamento.

7.3. Prazos de execução:

7.3.1. A entrega dos cartões pela licitante Contratada à Entidade Contratante deverá ocorrer no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da data da solicitação pela Entidade Contratante. A segunda via do cartão eletrônico e/ou cartões adicionais, quando necessário, deverão ser entregues no prazo de 05 (cinco) dias úteis, e sem qualquer ônus para a Entidade Contratante e/ou seus empregados. Os cancelamentos de cartões deverão ser realizados sem qualquer ônus para a Entidade Contratante e/ou seus empregados;

7.3.2. A Licitante Contratada deverá efetuar o crédito dos valores dos respectivos vales alimentação solicitados mensalmente, pela Entidade Contratante, obrigatoriamente, no 1º (primeiro) dia útil do mês imediatamente subsequente ao da solicitação, de acordo com o constante da relação de valores a ser entregue pela mesma, com tal fim;

7.4. Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro, transporte, bem como a entrega, e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos;

7.5. Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados que não tenham causado a desclassificação da mesma



# **Prefeitura Municipal de Pedregulho**

Estado de São Paulo

## **Secretaria dos Negócios Jurídicos do Município**

Departamento de Licitações e Contratos

por caracterizar preço inexeqüível no julgamento das propostas, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo o(s) produto(s) ser(em) fornecido(s) sem ônus adicionais;

7.6 A apresentação da Proposta pela empresa licitante será considerada como evidência de que a mesma examinou todos os detalhes e especificações do presente Edital, obtendo informações sobre pontos porventura duvidosos, considerando, por conseguinte, que os elementos recebidos lhe permitiram a apresentação de sua oferta de modo satisfatório e implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos;

7.7. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as especificações e exigências do presente Edital e de seus Anexos e que apresentem omissões, irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

7.8. O Pregoeiro considerará como formais erros de somatórios e outros aspectos que beneficiem a Administração Pública e não implique nulidade do procedimento.

### **8. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

8.1. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

8.2. Abertos os envelopes, as propostas serão rubricadas pelo Pregoeiro e equipe de apoio;

8.3. No julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de menor preço por item;

8.4. Lido os preços, o Pregoeiro relacionará todas as propostas em ordem crescente.

8.5. O autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela, poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor;

8.6. Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no item anterior, o Pregoeiro classificará as 03 (três) melhores propostas, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam seus preços ofertados na proposta escrita;

8.6.1. Caso haja empate no valor das propostas escritas, e estas se encaixarem no disposto nas sessões 8.5 e 8.6, o Pregoeiro seguirá o disposto no Art. 4º do Decreto Federal 3.555/2000, ou seja, em favor da ampliação da disputa entre os interessados em fornecer o objeto deste edital.

8.6.1.1. No caso de empate, conforme descrito acima, será decidido por sorteio à ordem dos lances verbais.

8.7. O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor;

8.8. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas;

8.9. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no item 12 deste Edital;



# **Prefeitura Municipal de Pedregulho**

Estado de São Paulo

## **Secretaria dos Negócios Jurídicos do Município**

Departamento de Licitações e Contratos

8.10. Caso não se realize lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, se atender as necessidades da administração o pregão será validado e passará para a fase seguinte;

8.11. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito;

8.12. Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias;

8.13. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame;

8.14. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame;

8.15. Nas situações previstas nos subitens 8.10, 8.11 e 8.14, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor;

8.16. Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes, devendo a mesma, ao final, ser assinada pelo Pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos licitantes presentes; a estes, sendo-lhes facultado esse direito.

8.16.1. Havendo recusa de qualquer licitante em assinar a ata, este fato será registrado pelo Pregoeiro, presumindo-se concordância de tal licitante com todos os seus termos e conteúdo, ficando precluso o direito de recurso.

8.17. As Micro Empresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) terão preferência de contratação em caso de empate, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006.

8.17.1. Entende-se por empate, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Micro-Empresas e/ou Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, nos termos do § 2º, do artigo 44, da Lei Complementar nº 123/2006.

8.17.2. Em caso de empate, a Micro Empresa e/ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada poderá, na sessão pública de julgamento das propostas, sob pena de preclusão, apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado, tudo nos termos do artigo 45 da Lei Complementar nº 123/2006;

## **9. DA DOCUMENTAÇÃO PARA FINS DE HABILITAÇÃO**

9.1 Para fins de habilitação ao certame, os interessados terão de satisfazer os requisitos relativos à: habilitação jurídica; qualificação técnica; qualificação econômico-financeira; regularidade fiscal.





# Prefeitura Municipal de Pedregulho

Estado de São Paulo

## Secretaria dos Negócios Jurídicos do Município

Departamento de Licitações e Contratos

9.1.1 Os documentos comprobatórios pertinentes à habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal deverão se encontrar dentro do Envelope Nº 02 (Documentos de Habilitação).

9.1.2 Será comprovada a veracidade das informações constantes nos documentos apresentados, mediante diligência via *on line*, caso haja divergências entre o documento apresentado e o verificado, prevalecerá às informações *on line*.

9.1.3 Os documentos de habilitação deverão ser autenticados por cartório competente.

9.1.3.1 Não serão autenticados documentos na sessão, salvo para observar o Art. 4º do Decreto Federal 3555/2000.

9.2. As empresas deverão apresentar, dentro do Envelope Nº 02 (Documentos de Habilitação), os documentos abaixo relacionados, em plena validade:

### **8.2.1 - Relativos à Habilitação Jurídica:**

a) registro comercial, no caso de empresa individual;

b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

b.1) os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

c) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e

d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

### **9.2.2 - Relativos à Regularidade Fiscal:**

a) prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

a.1) a prova de regularidade para com a Fazenda Federal é a Certidão da Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional.

b) prova de regularidade relativa à Seguridade Social (CND) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

c) Prova de Regularidade Trabalhista (CNDT), emitida gratuitamente nas páginas eletrônicas do Tribunal Superior do Trabalho; do Conselho Superior da Justiça do Trabalho e dos Tribunais Regionais do Trabalho.

### **9.2.3 – Relativos à Qualificação Técnica:**

a) Apresentação de, no mínimo, 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica, impresso em papel timbrado da pessoa do emitente, contendo a identificação do signatário, e dados para eventual contato, emitido por pessoa jurídica de direito público e/ou privado, para a qual a licitante tenha prestado serviços similares aos do objeto deste, visando comprovar sua aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos, com o objeto da presente licitação, podendo seguir o modelo no anexo III.



# Prefeitura Municipal de Pedregulho

Estado de São Paulo

## Secretaria dos Negócios Jurídicos do Município

Departamento de Licitações e Contratos

O teor do documento em questão deve possibilitar ao Pregoeiro a análise, interpretação e conclusão, de forma clara e sem maiores dificuldades, acerca do seu objeto, visando comprovar se o mesmo atende o fim a que se destina ou se propõe.

b) Apresentar declaração que possui condições de cumprir com o disposto nos itens 1.1.5 e 1.1.6 deste edita, visando o atendimento do objeto deste;

c) Apresentar declaração de que no ato de assinatura deste contrato apresentara Comprovante de registro no Programa de Alimentação do Trabalhador - PAT, na forma estabelecida na legislação vigente, em especial na Portaria nº 03, de 01.03.2002, do Ministério do Trabalho e Emprego – MTE.

### **9.2.4 - Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:**

a) certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da licitante;

a.1) será considerada válida a certidão emitida em no máximo 90 (noventa) dias antes da data prevista para apresentação dos envelopes;

8.3. Caso as certidões apresentadas não registrem prazo de validade previamente estipulado pelo órgão emissor, serão consideradas válidas por 06 (seis) meses, contados da data de sua emissão.

8.4-Substituição de documentos:

a) Fica isento da apresentação das documentações relacionadas nos itens 9.2.1, 9.2.2 e 9.2.4, excetuando o relacionado no subitem 9.2.3. que deverá ser apresentado no Envelope 02, o licitante que apresentar o Certificado de Registro Cadastral - C.R.C. emitido pela Prefeitura Municipal de Pedregulho, devendo ser observado o prazo de validade dos documentos constantes no cadastro na data do presente pregão, dando conta da obediência das exigências do artigo 27, combinado com o artigo 37 da Lei Federal nº 8666/93, assegurado ao já cadastrado o direito de apresentar a documentação atualizada e regularizada nos termos deste Edital. É assegurado ainda aos demais licitantes o direito de acesso aos documentos constantes do C.R.C. na fase de recurso.

### **8.5 Os Fornecedores deverão apresentar declaração, devidamente assinada pelo representante legal da empresa, sob as penalidades cabíveis, de que:**

**a) os documentos que compõem o Edital foram colocados à disposição e tomou conhecimento de todas as informações, condições locais e grau de dificuldade da entrega;**

**b) não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal;**

**c) declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação, na forma do Art. 32, § 2º, da Lei 8.666/93 (conforme modelo anexo IV);**

**d) Declara que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal e art. 27, V, da Lei 8666/93. (conforme modelo anexo VI);**

9.6. Nos casos de empresas ME e EPP, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, a empresa não será declarada inabilitada, e será assegurado



# **Prefeitura Municipal de Pedregulho**

Estado de São Paulo

## **Secretaria dos Negócios Jurídicos do Município**

Departamento de Licitações e Contratos

o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, nos termos do artigo 43, da Lei Complementar nº 123/2006.

9.7. No caso de microempresas e empresas de pequeno porte, declaração firmada pelo representante legal, de que se enquadra no conceito de ME ou EPP, sob as penas da lei (Anexo VIII);

9.7.1. Considera-se microempresa, o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada que aufera, em cada ano-calendário, receita bruta de acordo com os limites previstos na Lei Complementar 123/2006;

9.7.2. Consideram-se empresas de pequeno porte, o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta de acordo com os limites previstos na Lei Complementar 123/2006;

### **10. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

10.1. Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente edital.

10.2. As solicitações de esclarecimentos, de providências ou as impugnações do presente edital deverão ser protocoladas na Prefeitura Municipal na divisão de licitações, em prazo não inferior a 02 (dois) dias anteriores à data fixada para recebimento das propostas.

10.3. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24:00h (vinte e quatro horas) e informar.

10.4. Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, devendo-se cumprir o devido prazo legal.

### **11. DOS RECURSOS**

11.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual período, que começará a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

11.3. O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

11.4. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.5. Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.



# **Prefeitura Municipal de Pedregulho**

Estado de São Paulo

## **Secretaria dos Negócios Jurídicos do Município**

Departamento de Licitações e Contratos

### **12. DO CONTRATO**

12.1. Como condição para a celebração do Contrato, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação.

12.1.1. O Contrato, no caso do presente PREGÃO, poderá ser substituído pela Nota de Empenho de Despesa na forma do artigo 62, "caput" e § 4º, da Lei 8.666/93.

12.2. Como condição para emissão da Nota de Empenho, o licitante vencedor deverá estar com a documentação obrigatória válida, perante, à Fazenda Federal, à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

12.3. Se as certidões referidas no item anterior não comprovarem a situação regular do licitante, a sessão será retomada e os demais chamados, na ordem de classificação, para fazê-lo nas condições de suas respectivas ofertas, observado que o Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

12.4. A adjudicatária se obriga, nos termos deste Edital, a:

12.4.1. Após a homologação da licitação, retirar a Nota de Empenho ou assinar eventual termo de contrato no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento da convocação formal;

12.4.2. Entregar o objeto adjudicado até 30 (trinta) dias após a expedição da Ordem de Fornecimento e da Nota de Empenho, obedecendo à quantidade rigorosamente idêntica ao discriminado no termo de referência (Anexo I) deste edital;

12.4.3. Substituir, às suas expensas, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após notificação formal, os produtos entregues em desacordo com as especificações deste Edital, seus anexos e com a respectiva proposta, ou que apresente vício de qualidade;

12.4.4. A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite serem resultantes de acordo entre as partes.

12.5. Se a licitante vencedora recusar-se a retirar a nota de empenho, sem justificativa formalmente aceita, decairá do direito de fornecer o objeto adjudicado, sujeitando-se às penalidades dispostas na seção 13 deste Edital de Pregão.

12.6. Se a licitante vencedora injustificadamente não apresentar situação regular no ato da feitura da nota de empenho, a sessão será retomada e os demais licitantes serão chamados, na ordem de classificação, para fazê-lo nas condições de suas respectivas ofertas, observado que o Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, sujeitando-se o desistente às penalidades constantes da Seção 13 deste Edital.

12.6.1. Ocorrendo à hipótese prevista no item anterior, a sessão do Pregão será retomada na fase em que ocorreu a adjudicação do então vencedor.

12.7. O Órgão se obriga, nos termos previstos neste edital a:

12.7.1. Receber os produtos adjudicados, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste edital;

12.7.1.1. Os produtos serão recusados e devolvidos nas seguintes hipóteses:





# **Prefeitura Municipal de Pedregulho**

Estado de São Paulo

## **Secretaria dos Negócios Jurídicos do Município**

Departamento de Licitações e Contratos

- a) Nota fiscal com quantidades e especificação dos requisitos em desacordo com o discriminado na proposta de preços emitida pela proponente vencedora;
- b) Apresentem vícios de qualidade ou impropriedade para o uso.

12.7.1.2. O recebimento definitivo dar-se-á pelo Departamento de Compras e Secretaria Municipal de Educação do Município, após a verificação do cumprimento das especificações dos produtos, nos termos deste Edital e seus anexos e da proposta adjudicada.

### **13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

13.1. O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos deste edital sujeita a contratada a multas, consoante o caput e §§ do art. 86 da Lei no 8.666/93, incidentes sobre o valor da Nota de Empenho, na forma seguinte:

- a) atraso de até 05 (cinco) dias, multa de 02% (dois por cento);
- b) a partir do 6º (sexto) dia até o limite do 10º (décimo) dia, multa de 4% (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11º (décimo primeiro) dia de atraso.

13.2. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, a administração municipal poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado.

13.3. Se a adjudicatária recusar-se a retirar a nota de empenho injustificadamente; se recusar a assinar eventual termo de contrato, ou se não apresentar situação regular no ato da feitura da mesma, garantida prévia e ampla defesa, sujeitar-se-á às seguintes penalidades:

13.3.1. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado;

13.3.2. Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a administração municipal, por prazo de até 02 (dois) anos, e,

13.3.3. Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

13.4. A licitante, adjudicatária ou contratada que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Estado pelo prazo de até 05 (cinco) anos e, se for o caso, será descredenciada do Cadastro de Fornecedores por igual período, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei.

13.5. A multa, eventualmente imposta à contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber deste da administração municipal, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Município, podendo, ainda proceder à cobrança judicial da multa.



# **Prefeitura Municipal de Pedregulho**

Estado de São Paulo

## **Secretaria dos Negócios Jurídicos do Município**

Departamento de Licitações e Contratos

13.6. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à administração.

### **14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

14.1. Apresentar propostas com produtos de 1ª (primeira) linha, e com no mínimo 02 (dois) anos de garantia contra defeitos de fabricação, oxidação e degradação espontânea para os itens 01; 08; 11, para os demais itens valerá a garantia dada pelo fabricante.

14.2. É facultada ao Pregoeiro ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

14.3. A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

14.3.1. A anulação do procedimento induz às anulações da Ordem de Fornecimento e da Nota de Empenho.

14.3.2. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório.

14.4. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta e ao Órgão não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.5. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

13.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será redesignada para o dia, hora e local definidos, e, republicado na Imprensa Oficial.

14.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

14.8. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

14.9. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser encaminhado, por escrito, ao Pregoeiro, até 02 (dois) dias úteis antes da data de abertura do PREGÃO.

14.10. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.11. Os casos omissos aplicam-se as disposições constantes da Lei 10.520/2002, da Lei 8.666/93 e demais legislações pertinentes.

14.12. São partes integrantes deste Edital:

a) ANEXO I - Termo de Referência – Especificação Técnica;

b) ANEXO II - Formulário Padrão de Propostas de Preços;



# **Prefeitura Municipal de Pedregulho**

Estado de São Paulo

**Secretaria dos Negócios Jurídicos do Município**

Departamento de Licitações e Contratos

- c) ANEXO III - Modelo de Atestado de Capacidade Técnico-Operacional;
- d) ANEXO IV - Modelo de Declaração de Fato Superveniente;
- e) ANEXO V - Modelo Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação;
- f) ANEXO VI - Modelos de Declaração de não emprego de menores de 18 anos;
- g) ANEXO VII - Modelo de Carta de Credenciamento.
- i) ANEXO VIII – Modelo de Declaração de ME ou EPP
- j) ANEXO IX – Minuta de Contrato

Pedregulho, SP, 20 de agosto de 2015.

José Raimundo de Almeida Júnior  
Prefeito Municipal



# **Prefeitura Municipal de Pedregulho**

Estado de São Paulo

## **Secretaria dos Negócios Jurídicos do Município**

Departamento de Licitações e Contratos

### ANEXO I

Município de Pedregulho – São Paulo

Licitação Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 047/2015.

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de gerenciamento, implementação e administração de benefício alimentação aos servidores da prefeitura municipal de pedregulho, que possibilite a aquisição de gêneros alimentícios, através de rede de estabelecimentos credenciados, na forma definida na legislação do ministério do trabalho e emprego que regulamenta o programa de alimentação do trabalhador - PAT.

Tipo: Menor taxa de administração.

### TERMO DE REFERÊNCIA ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

#### **1. DOS ITENS E SUAS DESCRIÇÕES**

##### MEMORIAL DESCRITIVO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO, IMPLEMENTAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DE BENEFÍCIO ALIMENTAÇÃO AOS SERVIDORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREGULHO, QUE POSSIBILITE A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, ATRAVÉS DE REDE DE ESTABELECIMENTOS CREDENCIADOS, NA FORMA DEFINIDA NA LEGISLAÇÃO DO MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO QUE REGULAMENTA O PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO DO TRABALHADOR - PAT.

2. Os serviços a serem contratados serão prestados com as seguintes características e especificações:

2.1 O benefício alimentação será fornecido através de cartões eletrônicos com chip, on line, com sistema de controle de saldo e senha numérica pessoal e intransferível, para validação das transações eletrônicas, através de sua digitação em equipamento POS/PDV ou similar, pelo respectivo empregado, no ato da aquisição das alimentações, junto aos estabelecimentos credenciados;

2.2 Os cartões eletrônicos alimentação deverão ser entregues personalizados com o nome do empregado, razão social do Contratante e numeração de identificação sequencial, conforme as normas vigentes no sentido (em especial, o disposto no artigo 17, da Portaria 03, de 01 de março de 2002, do Ministério do Trabalho e Emprego, e conter a expressão “alimentação”);





# **Prefeitura Municipal de Pedregulho**

Estado de São Paulo

## **Secretaria dos Negócios Jurídicos do Município**

Departamento de Licitações e Contratos

2.3 Os cartões eletrônicos alimentação deverão ser entregues bloqueados, em envelope lacrado, e com manual básico de utilização. O desbloqueio dos cartões deverá ser feito através de central de atendimento telefônico; web; e/ou equipamento disponibilizado pela empresa Contratada;

2.4 Os cartões eletrônicos alimentação deverão possibilitar a utilização do benefício “alimentação” pelos empregados da Entidade Licitadora, na aquisição de alimentação, em ampla e abrangente rede de estabelecimentos credenciados em todo o território nacional, de acordo com o definido na legislação que regulamenta o referido Programa de Alimentação do Trabalhador - PAT;

2.5 Considera-se como rede ampla “mínima” necessária de estabelecimentos credenciados, os quantitativos constantes do quadro disposto no subitem 1.1.6 do Edital;

2.6 O reembolso/pagamento aos estabelecimentos credenciados pela licitante Contratada, será da responsabilidade única e exclusiva desta, os quais deverão ser efetuados de forma regular e pontualmente, visando, sobretudo, evitar possíveis problemas decorrentes de tal, eximindo desde logo, as pessoas da entidade licitadora/Contratante de quaisquer atribuições de responsabilidades nesse particular, seja de cunho solidário e/ou subsidiário;

2.7 Poderão ser exigidas cópias dos convênios/credenciamentos celebrados pela licitante/Contratada com os respectivos estabelecimentos, a critério da entidade licitadora/Contratante;

2.8 Será exigida da licitante Contratada, a manutenção em seus quadros de empregados e/ou prestadores de serviço terceirizados, de “nutricionistas” devidamente inscritas no respectivo Conselho Regional de Nutrição - CRN, com a finalidade de acompanhar/fiscalizar as condições dos estabelecimentos credenciados para recebimento dos vales alimentação, de conformidade com as disposições legais vigentes no sentido;

2.9 A licitante/Contratada deverá manter nos estabelecimentos credenciados pela mesma, indicação de adesão por meio de placas, selos identificadores ou adesivos;

2.10 A entrega dos cartões à Entidade Licitadora/Contratante deverá ocorrer no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da data da assinatura do respectivo instrumento de contrato, e posteriormente a solicitação pela mesma. A segunda via do cartão eletrônico e cartões adicionais, quando necessário, serão entregues em 05 (cinco) dias, contados da data da solicitação, e sem qualquer ônus para esta e/ou seus empregados. Os cancelamentos de cartões deverão ser realizados sem qualquer ônus para a Entidade Contratante e/ou seus empregados.



# Prefeitura Municipal de Pedregulho

Estado de São Paulo

## Secretaria dos Negócios Jurídicos do Município

Departamento de Licitações e Contratos

2.11 A licitante/Contratada deverá trabalhar com cartões provisórios reutilizáveis, contendo apenas o nome da razão social da Contratante e número sequencial do cartão, que possibilitem a disponibilização de créditos em 24h, cartões que assegurem o fornecimento imediato aos novos contratados da Entidade;

2.12 O crédito dos valores alimentação solicitados mensalmente, pela Entidade Licitadora/Contratante deverá ocorrer, obrigatoriamente, no 1º primeiro) dia útil do mês imediatamente subsequente ao da solicitação, de acordo com o constante da relação de valores a ser entregue pela mesma, com tal fim;

2.13 A licitante/Contratada, quando solicitado pela Entidade Licitadora/ Contratante, deverá disponibilizar relatórios gerenciais com as seguintes informações mínimas:

2.13.1 Nome do usuário, número do cartão, data e valor do crédito concedido;

2.13.2 - Relatórios gerenciais demonstrando as seguintes informações: Confirmação do cadastro das Entidades Licitantes junto ao PAT; Volume mensal de compras; Quantidade mensal de beneficiários; Valor facial médio fornecido pelas Entidades Licitantes em cada região onde houver colaboradores; estatísticas de utilização dos seus colaboradores; ranking dos estabelecimentos mais utilizados por região e outros.

2.14 Deverão, também, ser disponibilizados pela licitante/Contratada, os seguintes serviços para os usuários dos cartões alimentação por conta do objeto deste:

2.14.1 Consulta de saldo do cartão eletrônico alimentação, via central de atendimento telefônico, web e/ou equipamento disponibilizado pela mesma;

2.14.2 Consulta de rede afiliada via “web”;

2.14.3 Comunicação de perda, roubo, extravio ou dano, através de central telefônica;

2.14.4 Solicitação de segunda via de cartão eletrônico alimentação ou de senha, através de central telefônica;

2.14.5 A Contratada deverá dispor de central de atendimento telefônico para atendimento da Entidade Licitadora/Contratante, sempre que assim se fizer necessário ou conveniente, sobretudo visando a solução imediata de eventuais problemas e/ou situações que possam surgir em decorrência do objeto deste.

3. A quantidade “estimada” de cartões eletrônicos alimentação para Entidade Licitadora é, em princípio, de:

3.1. Prefeitura Municipal de Pedregulho 580 (quinhentos e oitenta) empregados.

3.1.4. Tomando como referência o mês de agosto/2015), com valor facial de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) por mês de trabalho, conforme quadro a seguir:

ENTIDADE	NÚMERO DE EMPREGADOS	VALOR FACIAL DO BENEFÍCIO / MÊS TRABALHADO	VALOR TOTAL MÊS	VALOR TOTAL/ANO (CONSIDERADO 12 MESES)
Prefeitura Municipal de Pedregulho	580	R\$ 150,00	R\$ 87.000,00	R\$ 1.044.000,00



# **Prefeitura Municipal de Pedregulho**

Estado de São Paulo

## **Secretaria dos Negócios Jurídicos do Município**

Departamento de Licitações e Contratos

4. O pagamento dos valores devidos por conta do objeto deste, será efetuado, pela Entidade Licitadora/Contratante, na forma e condições estabelecidas no Edital e respectivo(s) instrumento(s) de contrato, nesse particular;

5. A validade dos créditos dos cartões deve ser por prazo indeterminado;

\_\_\_\_\_  
Roberta Aparecida Branquinho  
Secretaria Municipal de Finanças e Tributação  
Prefeitura Municipal de Pedregulho

## **2. DA DESCRIÇÃO E DO RESPECTIVO VALOR**

<b>Descrição:</b>	<b>Taxa de Administração:</b>
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO, IMPLEMENTAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DE BENEFÍCIO ALIMENTAÇÃO AOS SERVIDORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREGULHO, QUE POSSIBILITE A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, ATRAVÉS DE REDE DE ESTABELECIMENTOS CREDENCIADOS, NA FORMA DEFINIDA NA LEGISLAÇÃO DO MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO QUE REGULAMENTA O PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO DO TRABALHADOR - PAT.	<b>1,00%</b>

Heitor de Lima Ximenez  
Setor de Compras  
Prefeitura Municipal de Pedregulho



# Prefeitura Municipal de Pedregulho

Estado de São Paulo

## Secretaria dos Negócios Jurídicos do Município

Departamento de Licitações e Contratos

### ANEXO II

Município de Pedregulho – São Paulo

Licitação Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 047/2015.

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de gerenciamento, implementação e administração de benefício alimentação aos servidores da prefeitura municipal de pedregulho, que possibilite a aquisição de gêneros alimentícios, através de rede de estabelecimentos credenciados, na forma definida na legislação do ministério do trabalho e emprego que regulamenta o programa de alimentação do trabalhador - PAT.

Tipo: Menor taxa de administração.

### Proposta de Preços

Licitante: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_

Tel Fax: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_ Tel.: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_ Celular:(\_\_\_\_) \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Cidade: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

Conta Corrente: \_\_\_\_\_ Agência: \_\_\_\_\_ Banco: \_\_\_\_\_

Descrição:	Taxa de Administração:
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO, IMPLEMENTAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DE BENEFÍCIO ALIMENTAÇÃO AOS SERVIDORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREGULHO, QUE POSSIBILITE A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, ATRAVÉS DE REDE DE ESTABELECIMENTOS CRÉDENCIADOS, NA FORMA DEFINIDA NA LEGISLAÇÃO DO MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO QUE REGULAMENTA O PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO DO TRABALHADOR - PAT.	____,____%

VALOR TOTAL MENSAL (repasso + taxa de administração) R\$ \_\_\_\_\_

VALOR TOTAL DA PROPOSTA PARA 12 MESES: R\$ \_\_\_\_\_

DATA DA PROPOSTA: \_\_\_\_\_

EFICÁCIA DA PROPOSTA: \_\_\_\_ Dias.

PRAZO DE ENTREGA: \_\_\_\_\_

NOME DO REPRESENTANTE \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL





# Prefeitura Municipal de Pedregulho

Estado de São Paulo

## Secretaria dos Negócios Jurídicos do Município

Departamento de Licitações e Contratos

### ANEXO III

Município de Pedregulho – São Paulo

Licitação Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 047/2015.

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de gerenciamento, implementação e administração de benefício alimentação aos servidores da prefeitura municipal de pedregulho, que possibilite a aquisição de gêneros alimentícios, através de rede de estabelecimentos credenciados, na forma definida na legislação do ministério do trabalho e emprego que regulamenta o programa de alimentação do trabalhador - PAT.

Tipo: Menor taxa de administração.

#### Modelo de Atestado de Capacidade Técnico-Operacional

A empresa \_\_\_\_\_,  
inscrita no CNPJ n.º \_\_\_\_\_, com telefone  
\_\_\_\_\_, tendo como seu representante legal o Sr. (a)  
\_\_\_\_\_ atesta para os devidos  
fins que a Empresa \_\_\_\_\_,  
forneceu/fornece os produtos/serviços iguais ou semelhantes ao objeto do referido  
pregão, sendo cumpridora dos prazos e termos firmados na contratação, não  
havendo contra a mesma, nenhum registro que a desabone.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

(Nome completo por extenso do responsável pela Pessoa Jurídica)

(assinatura e CPF)

(carimbo do CNPJ)



# **Prefeitura Municipal de Pedregulho**

Estado de São Paulo

## **Secretaria dos Negócios Jurídicos do Município**

Departamento de Licitações e Contratos

### ANEXO IV

Município de Pedregulho – São Paulo

Licitação Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 047/2015.

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de gerenciamento, implementação e administração de benefício alimentação aos servidores da prefeitura municipal de pedregulho, que possibilite a aquisição de gêneros alimentícios, através de rede de estabelecimentos credenciados, na forma definida na legislação do ministério do trabalho e emprego que regulamenta o programa de alimentação do trabalhador - PAT.

Tipo: Menor taxa de administração.

#### Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo da Habilitação

A empresa, abaixo assinada, declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar, em havendo, ocorrências posteriores que o inabilite para participar de certames licitatórios sob as penas da lei.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

(Nome completo por extenso do responsável pela Pessoa Jurídica)

(assinatura e carimbo do CNPJ)



# Prefeitura Municipal de Pedregulho

Estado de São Paulo

Secretaria dos Negócios Jurídicos do Município

Departamento de Licitações e Contratos

## ANEXO V

Município de Pedregulho – São Paulo

Licitação Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 047/2015.

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de gerenciamento, implementação e administração de benefício alimentação aos servidores da prefeitura municipal de pedregulho, que possibilite a aquisição de gêneros alimentícios, através de rede de estabelecimentos credenciados, na forma definida na legislação do ministério do trabalho e emprego que regulamenta o programa de alimentação do trabalhador - PAT.

Tipo: Menor taxa de administração.

### Modelo de Declaração

(de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação)

Em atendimento ao previsto no edital de PREGÃO PRESENCIAL nº. \_\_\_\_/20\_\_ DECLARAMOS que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos para participação no presente certame.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

(Nome completo por extenso do responsável pela Pessoa Jurídica)

(assinatura e carimbo do CNPJ)

**\* deverá ser apresentado fora do envelope de habilitação.**



# **Prefeitura Municipal de Pedregulho**

Estado de São Paulo

## **Secretaria dos Negócios Jurídicos do Município**

Departamento de Licitações e Contratos

### ANEXO VI

Município de Pedregulho – São Paulo

Licitação Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 047/2015.

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de gerenciamento, implementação e administração de benefício alimentação aos servidores da prefeitura municipal de pedregulho, que possibilite a aquisição de gêneros alimentícios, através de rede de estabelecimentos credenciados, na forma definida na legislação do ministério do trabalho e emprego que regulamenta o programa de alimentação do trabalhador - PAT.

Tipo: Menor taxa de administração.

### DECLARAÇÃO

A empresa, abaixo assinada, por seu representante legal, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz:

Sim ( ) Quantos ( ) Não ( ).

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

(Nome completo por extenso do responsável pela Pessoa Jurídica)

(assinatura e carimbo do CNPJ)





# Prefeitura Municipal de Pedregulho

Estado de São Paulo

Secretaria dos Negócios Jurídicos do Município

Departamento de Licitações e Contratos

## ANEXO VII

Município de Pedregulho – São Paulo

Licitação Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 047/2015.

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de gerenciamento, implementação e administração de benefício alimentação aos servidores da prefeitura municipal de pedregulho, que possibilite a aquisição de gêneros alimentícios, através de rede de estabelecimentos credenciados, na forma definida na legislação do ministério do trabalho e emprego que regulamenta o programa de alimentação do trabalhador - PAT.

Tipo: Menor taxa de administração.

### Modelo de Carta de Credenciamento

Indicamos o (a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador da cédula de identidade nº \_\_\_\_\_, Órgão expedidor \_\_\_\_\_, CPF n.º \_\_\_\_\_ como nosso representante legal na Licitação em referência, podendo rubricar ou assinar documentos (habilitação e proposta), manifestar, dar lances, prestar todos os esclarecimentos de nossa proposta, interpor recursos, desistir de prazos e recursos, enfim, praticar todos os atos necessários ao fiel cumprimento do presente Credenciamento.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

(Nome completo por extenso do responsável pela Pessoa Jurídica)

(assinatura e carimbo do CNPJ)

- \* **deverá ser apresentado fora do envelope de habilitação.**
- \* **anexar cópia do RG e CPF do Credenciado e do Contrato Social.**
- \* **deverá ter reconhecida em cartório a assinatura do representante legal.**



# Prefeitura Municipal de Pedregulho

Estado de São Paulo

Secretaria dos Negócios Jurídicos do Município

Departamento de Licitações e Contratos

## ANEXO VIII

Município de Pedregulho – São Paulo

Licitação Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 047/2015.

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de gerenciamento, implementação e administração de benefício alimentação aos servidores da prefeitura municipal de pedregulho, que possibilite a aquisição de gêneros alimentícios, através de rede de estabelecimentos credenciados, na forma definida na legislação do ministério do trabalho e emprego que regulamenta o programa de alimentação do trabalhador - PAT.

Tipo: Menor taxa de administração.

### Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte

DECLARAMOS, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa \_\_\_\_\_ (denominação de pessoa jurídica), CNPJ nº. \_\_\_\_\_ é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão Presencial nº. \_\_\_\_/20\_\_, realizado pelo Município de Pedregulho-SP.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante

(Nome completo por extenso do responsável pela Pessoa Jurídica)

RG nº. \_\_\_\_\_

**\* deverá ser apresentado fora e dentro do envelope de habilitação.**



# Prefeitura Municipal de Pedregulho

Estado de São Paulo

## Secretaria dos Negócios Jurídicos do Município

Departamento de Licitações e Contratos

### ANEXO IX

#### MINUTA DE CONTRATO

Pregão Presencial nº. 047/2015

Processo nº. 7047/2015

CONTRATO DE AQUISIÇÃO PARCELADA DE \*\*\*\*\* , QUE ENTRE SI CELEBRAM  
A MUNICIPALIDADE DE PEDREGULHO-SP E  
\*\*\*\*\*.

Contrato nº.

CONTRATANTE: o MUNICÍPIO DE PEDREGULHO-SP, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o número 45.318.466/0001-78, sediada na Rua Cel. André Vilela, nº. 96, centro, neste representado por seu Prefeito Municipal DIRCEU POLO, adiante designado simplesmente CONTRATANTE.

CONTRATADA: \*\*\*\*\* , inscrita no CNPJ/MF sob nº. \*\*\*\*\* , Inscrição Estadual sob o nº. \*\*\*\*\* , com endereço a Rua \*\*\*\*\* , nº. \*\*\*\*\* , \*\*\*\*\* , \*\*\*\*\*-\*\*\*\*\* , CEP \*\*\*\*\* , através de seu representante legal, denominada CONTRATADA.

#### CLÁUSULAS CONTRATUAIS:

##### DO OBJETO

Primeira: O objeto do presente contrato é a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de gerenciamento, implementação e administração de benefício alimentação aos servidores da prefeitura municipal de pedregulho, que possibilite a aquisição de gêneros alimentícios, através de rede de estabelecimentos credenciados, na forma definida na legislação do ministério do trabalho e emprego que regulamenta o programa de alimentação do trabalhador - PAT. conforme requisição da Secretaria Municipal de Finanças e Tributação, de acordo com especificações constantes do Termo de Referencia e do Edital, objeto do Pregão Presencial nº. 0\_/20\_\_, que ficam fazendo parte integrante do presente



# **Prefeitura Municipal de Pedregulho**

Estado de São Paulo

## **Secretaria dos Negócios Jurídicos do Município**

Departamento de Licitações e Contratos

instrumento, independente de transcrição, correspondendo aos itens:

\*\*\*\*\*.

### **DA EXECUÇÃO**

Segunda: O fornecimento do objeto do presente contrato será realizado conforme requisitado pelo Setor de Compras da Municipalidade.

### **DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO**

Terceira: A entrega dos cartões à Entidade Licitadora/Contratante deverá ocorrer no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da data da assinatura do respectivo instrumento de contrato, e posteriormente a solicitação pela mesma. A segunda via do cartão eletrônico e cartões adicionais, quando necessário, serão entregues em 05 (cinco) dias, contados da data da solicitação, e sem qualquer ônus para esta e/ou seus empregados. Os cancelamentos de cartões deverão ser realizados sem qualquer ônus para a Entidade Contratante e/ou seus empregados, contados da requisição, conforme Edital.

Quarta: Por ocasião da entrega, a CONTRATADA deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Documento de Identidade (RG), do servidor da CONTRATANTE responsável pelo recebimento.

Parágrafo primeiro: os produtos serão considerados recebidos, desde que aferido pela fiscalização do Departamento de Recursos Humanos, constatando-se que à quantidade, tipo e a qualidade do produto fornecido esteja de acordo com o solicitado.

### **DO PREÇO**

Quinta: O preço, para a presente contratação, é no valor global de R\$ \*\*\*\*\* (\*\*\*\*\*).

Parágrafo primeiro: O pagamento da “taxa de administração” e dos créditos de alimentação devidos mensalmente, serão efetuados pela Entidade Licitadora/Contratante, até o 10º (décimo) dia útil do mês imediatamente subsequente ao da solicitação dos quantitativos (o que deverá ocorrer a partir do dia 25 (vinte e cinco) de cada mês), mediante a apresentação por esta com, no mínimo, 05 (cinco) dias de antecedência em relação à data de vencimento da obrigação, dos competentes documentos de cobrança (devidamente aprovado pela Entidade Licitante, mediante apresentação da nota fiscal e recibo, em 02 (duas) vias).

Parágrafo segundo: Tais documentos de cobrança deverão ser emitidos pela licitante/Contratada no mês do vencimento da obrigação, obedecidas às disposições legais vigentes no sentido e também, os termos do respectivo instrumento de



# **Prefeitura Municipal de Pedregulho**

Estado de São Paulo

## **Secretaria dos Negócios Jurídicos do Município**

Departamento de Licitações e Contratos

contrato, com o pagamento sendo efetuado mediante depósito em favor desta, em banco, agência e conta corrente indicada pela mesma com tal fim, ou mediante boleto bancário, sendo que os créditos dos respectivos benefícios (vale alimentação) deverão ser efetuados pela mesma, obrigatoriamente, no primeiro dia útil do mês imediatamente subsequente ao da solicitação destes, pelas Entidades Licitadoras/Contratantes.

Parágrafo terceiro: A validade dos créditos dos cartões deve ser por prazo indeterminado.

Parágrafo quarto: Se a Nota Fiscal/Fatura de Serviços não estiver de acordo com o estipulado em Contrato, será estabelecido prazo de até 03 (três) dias úteis para sua substituição por outra contendo todas as exigências e/ou corrigidas as irregularidades apontadas, sendo respeitado o mesmo prazo para o pagamento descrito no parágrafo primeiro da cláusula quinta deste.

Parágrafo quinto: A eventual devolução de Nota Fiscal/Fatura de Serviços pelas entidades Contratantes, em hipótese alguma servirá de pretexto para que a licitante Contratada suspenda a execução dos serviços objeto deste ou deixe de efetuar o pagamento devido a seus empregados e/ou terceiros.

Parágrafo sexto: Poderão ser retidos dos pagamentos devidos à licitante Contratada, os valores que porventura, sejam impostos às Entidades Contratantes, em decorrência de eventual condenação subsidiária ou solidária proferida pela Justiça do Trabalho, ou quaisquer outros possíveis ônus e/ou despesas porventura oriundas de demanda judicial em decorrência do objeto deste.

### **DO PRAZO**

Sexta: O presente contrato vigorará até 10/09/2015 ou até a aquisição total dos produtos.

Sétima: Fica expressamente previsto neste contrato, a possibilidade de acréscimo ou redução das quantidades licitadas, respeitando o limite de 25% (vinte e cinco por cento) fixado pelo artigo 65 da Lei Federal 8.666/93.

### **DAS GARANTIAS**

Oitava: As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta de dotação própria, constante do orçamento vigente, sendo: \*\*\*\*\*

### **DA RESCISÃO**





# **Prefeitura Municipal de Pedregulho**

Estado de São Paulo

## **Secretaria dos Negócios Jurídicos do Município**

Departamento de Licitações e Contratos

Nona: Havendo descumprimento do pactuado resultará na rescisão, incidindo-se multa, conforme previsto em cláusula anterior, ficando ajustado que o simples atraso no pagamento de qualquer uma das parcelas não ensejará motivo para rescisão.

Parágrafo único: Pela inexecução total ou parcial do contrato, a CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal nº. 8.666/93, de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo período de até (05) cinco anos.

Décima: A CONTRATADA declara-se ciente dos motivos que ensejam a Rescisão Contratual, conforme elencado no artigo 77 e seguintes da Lei Federal nº. 8.666/93, com as alterações subsequentes, aplicando-se, no todo ou em parte, o que couber no presente contrato.

### **DA LICITAÇÃO**

Décima Primeira: Este contrato fica vinculado ao Edital nº. PP 047/2015, na modalidade licitatória Pregão Presencial, bem como à proposta da CONTRATADA, vencedora dos itens relacionados na Cláusula Primeira deste Termo, cujos elementos ficam fazendo parte integrante deste instrumento, independente de transcrição.

### **DA LEGISLAÇÃO**

Décima Segunda: A legislação aplicável à execução do contrato e especialmente aos casos omissos é a Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal 10.520/02, Decreto Federal 3.555 de 08/08/2000, Lei Municipal n.º. 1.810 de 20 de abril de 2007 e Lei Federal 8.666/93, com as alterações subsequentes, bem como, no que for compatível, o Código Civil Brasileiro.

### **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Décima Terceira: As partes elegem o Foro da Comarca de Pedregulho, Estado de São Paulo, para dirimir qualquer dúvida que possa advir da execução do presente contrato.

E por estarem plenamente justas e contratadas, assinam as partes este instrumento, em duas vias de igual teor e forma, diante de duas testemunhas, para que produza os efeitos de Lei.

Pedregulho, \*\*\* de \*\*\* de 2015.

**O MUNICÍPIO DE PEDREGULHO**



# **Prefeitura Municipal de Pedregulho**

Estado de São Paulo

**Secretaria dos Negócios Jurídicos do Município**

Departamento de Licitações e Contratos

JOSÉ RAIMUNDO DE ALMEIDA JÚNIOR

\*\*\*\*\*

CONTRATADA

Testemunhas:

---

---



# Prefeitura Municipal de Pedregulho

Estado de São Paulo

Secretaria dos Negócios Jurídicos do Município

Departamento de Licitações e Contratos

TERMO DE RECEBIMENTO DE PROCESSO LICITATÓRIO

PREGÃO PRESENCIAL N.º \_\_\_\_\_/2015

Proponente: \_\_\_\_\_  
CNPJ n.º \_\_\_\_\_ Insc. Estadual n.º \_\_\_\_\_  
Endereço: \_\_\_\_\_  
Fone: \_\_\_\_\_ Cep. \_\_\_\_\_  
Município \_\_\_\_\_ Estado \_\_\_\_\_

Declara que recebeu o Edital de processo licitatório na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL n.º \_\_\_\_/20\_\_, com data de emissão em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_ e com abertura prevista para o dia \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_, às 9:00 (Nove) horas, cujo objeto é a aquisição parcelada \*\*\*\*\*.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

Assinatura

- \* favor preencher e enviar via fax para (16) 3171-3315.
- \* deverá ser apresentado o original fora do envelope de habilitação no dia do certame.
- \* é de responsabilidade da empresa o envio de recibo do edital ao Departamento de Licitações e Contratos. A não comunicação do recibo poderá prejudicar a empresa, que não será notificada sobre eventuais alterações ocorridas no decorrer da licitação.